



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 638/2021, de 13.09.2021 *“Dispõe sobre abono salarial e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais do magistério da educação básica ocupantes de cargos públicos, tanto efetivos como contratados em caráter excepcional e temporário, que estejam em efetivo exercício na rede pública, a ser pago em dezembro de 2021.

§ 1º - Os recursos do referido abono são do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

§ 2º - O abono salarial, a ser efetivado por meio de rateio, se enquadra no que dispõe o artigo 26 da Lei nº. 14.113/2020.

§ 3º - O abono que trata este artigo tem caráter provisório e excepcional e depende de disponibilidade financeira do FUNDEB, não servindo de base de cálculo de pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando sob qualquer forma aos vencimentos dos servidores beneficiados com esta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 13 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 13/09/2021
M. Ribeiro
Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF: 581.075.336-15


Carlos Eduardo Costa Nogueiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 13/09/2021
Vera Lúcia de Souza
Vera Lúcia de Souza
Assessora de Gabinete
CPF: 556.386.866-40